

ANEXO I

CATEGORIA DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 41.681,10 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos) distribuídos em categoria única, da seguinte forma: R\$ 4.168,11 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e onze centavos) para 10 (dez) agentes culturais aportados na modalidade de **prêmio**, referente a trajetória técnica cultural de agentes culturais das Demais Áreas Culturais do município, chamados de técnicos e técnicas culturais.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Art. 8º da LPG: Técnicos e Técnicas Culturais

2.1 Neste edital, a **realização de premiação à Técnicos e Técnicas Culturais** refere-se a premiação concedida como reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Ponta Grossa, que tenham notória experiência e comprovada atuação em suas áreas e comprovada trajetória cultural.

2.2 A premiação concedida para os agentes culturais técnicos referem-se a qualquer área cultural (exceto audiovisual), com competência técnica.

2.3 Poderão se inscrever agentes culturais técnicos, pessoas físicas, domiciliados no Município de Ponta Grossa com **idade igual e/ou superior a 18 anos, domiciliados no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses.**

2.3.1 Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação técnica em uma ou mais áreas culturais (exceto audiovisual) nos últimos 5 anos.**

2.4 O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação de documentação comprobatória referente aos últimos cinco anos a contar da publicação deste edital.

2.4.1 Para comprovação curricular do descrito no formulário de inscrição (ANEXO III) o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito no item 10.2.1.1 do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.

2.4.1.1 Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome artístico, para validade.

2.4.1.2 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10mg:

I. COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: anexar declaração de prestação de serviço ou comprovantes fiscais (RPA, recibo) relativos a serviços prestados nos últimos cinco anos a contar da publicação deste edital;

II. COMPROVANTES DE ATUAÇÃO TÉCNICA: anexar DRTs, certificados, diplomas, declaração de cursos, oficinas, aulas na área de atuação ou em outros segmentos técnicos da área cultural;

III. COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: anexar comprovantes de atividades realizadas no setor de eventos artísticos e de espetáculos nos últimos cinco anos a contar da publicação deste edital como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros materiais que comprovem atuação nos últimos cinco anos a contar da publicação deste edital.

2.4.1.2.1 Para as comprovações descritas no item 2.4.1.2 serão aceitos até 10 comprovantes de cada subitem listado.

2.4.1.2.2 O agente cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação.

2.4.1.2.3 As declarações de prestação de serviço somente serão validadas se constarem:

- Nome completo, RG e endereço do empregador/contratante;
- Nome da empresa e CNPJ que é responsável (se houver);
- Nome completo ou nome artístico, RG e CPF do proponente inscrito no edital;
- Descrição da prestação de serviços;
- Nome, local e data do evento em que prestou serviços;

2.5 Os agentes culturais de diferentes áreas e atuações técnicas concorrerão entre si, sendo contemplado o agente cultural que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.

2.6 Refere-se à TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL no presente edital os profissionais que desempenham atividades técnicas para a realização de eventos e espetáculos artísticos nas mais diversas linguagens artísticas, participando na criação, manutenção ou suporte a esses eventos, como cenógrafo, cenotécnico, contra regra, figurinista, iluminador, roadie, sonoplasta, técnico de luz, técnico de som, técnico de palco, entre outros trabalhadores do ramo.

2.6.1 Fica vedada a inscrição de agentes culturais técnicos da área de AUDIOVISUAL pelo motivo do presente edital ser referente a verba disponibilizada pelo Art. 8 da Lei Paulo Gustavo.

2.6.1.1 Em caso de inscrições de proponentes atuantes única e exclusivamente na área de audiovisual a mesma será desclassificada.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artigo 8º - Premiação de Técnicos e Técnicas nas Demais Áreas Culturais	7	2	1	10	R\$ 4.168,11	R\$ 41.681,10